

### **AFASTAMENTO DO PAÍS**

*A Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 324, de 19 de dezembro de 2007, autorizou o afastamento do País de:*

➤ *Despacho de 13 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 subsequente, seção 2, p. 39:*

BOLÍVAR ABRANTES VIVACQUA, Inspetor da Gerência de Registros 2, a fim de usufruir de licença para capacitação, visando participar de Curso de Língua Alemã, em Bamberg, Alemanha, no período de 29 de julho a 28 de agosto de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo no RJ2011/ 3265).

SÔNIA REGINA SOBOTTKA ROLIM DE MOURA, Inspetora da Gerência de Processos Sancionadores 3, a fim de usufruir de licença para capacitação, visando participar de Curso de Língua Italiana, em Viterbo e Tuscania, Itália, no período de 04 de julho a 01 de outubro de 2011, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo no RJ2011/ 3268).

### **CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Abram Nelson Szyllit	21.03.2011	25.03.2011
Roberto Chigueyoshi Nosse	21.03.2011	25.03.2011

### **FÉRIAS**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>
Helder José Pacheco Freire	GST	04 a 15.04.2011
Marise Torres	GAH	18 a 20.04.2011
Nara Cecilia de Melo	GOI-1	18 a 20.04.2011

**FÉRIAS**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>
Fabian Holgado de Pascual López	GFE-1	25 a 29.04.2011
Gustavo dos Santos Mulé	GEA-3	25.04 a 06.05.2011
José Renato Ventura Corrêa	GEA-1	25 a 29.04.2011
José Roberto Pinguêlo Leite	GJU-1	25 a 29.04.2011
Leonardo André de Araujo	GME	25.04 a 09.05.2011
Carla Frazão Soares Piazza Gaglianone	GIE	02 a 20.05.2011
Carlos José Fleury de Siqueira Silva	GPE	02 a 13.05.2011
Denise de Carvalho Monteiro	SOI	02 a 06.05.2011
Elton Tizziani	SPS	02 a 07.05.2011
Juliana Nery de Moraes	GEA-2	02 a 08.05.2011
Marcelo Queiroga Reis	GMA-1	02 a 11.05.2011
Mario Luiz Lemos	SFI	02 a 02.05.2011
Roberto da Silva Mendonça Pereira	GIA	02 a 20.05.2011
Suzana Ferreira Liskauskas	ASC	02 a 04.05.2011
Anderson Imperial Cordeiro	GER-2	09 a 20.05.2011
Bruno Saturnino Braga	GER-1	09 a 27.05.2011
Glaucilene Cherem da Cunha	GIR	09 a 23.05.2011
Luiz Fernando Martins Ferreira	GMA-1	09 a 18.05.2011
Mara Lúcia Alcantara Cruz	PFE	09 a 20.05.2011
Marcelo Mello Alves Pereira	GJU-1	09 a 20.05.2011
Marcio Gonçalves Martins	GPE	09 a 14.05.2011
Marcos Martins Davidovich	GJU-4	09 a 16.05.2011
Maria Ilka Teixeira Niobey	GIF	09 a 26.05.2011
Maria Lucia Grillo Ramos	GJU-3	09 a 27.05.2011
Philip Araujo Silberman	GDN	09 a 13.05.2011
Sheila Cardia de Lima	GOI-1	09 a 20.05.2011
Leonardo Andre de Araujo	GME	10 a 11.05.2011
Marilisa Azevedo Wernesbach	GJU-1	13 a 27.05.2011

### **FÉRIAS ALTERADAS**

➤ No Boletim de Pessoal nº 715, de 14.04.2011, no item “Férias”, referente ao servidor:

- Raimundo Nonato Nunes de Souza, desconsiderar o período indicado.

### **NOMEAÇÃO**

GUILHERME MALIK PARENTE, nomeado, a partir 15 de abril de 2011, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, DAS 101.3, da Coordenação de Desenvolvimento de Normas (CDN), da Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), com lotação na sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro. conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 037, de 13 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, seção 2, p. 39, com posse e exercício na data da nomeação.

### **REMOÇÃO**

MANOEL CARDOSO DE ARAUJO NETO, Procurador Federal, removido de outro órgão para a Subprocuradoria Jurídica 3 (GJU-3), da Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto à CVM, a partir de 25 de abril de 2011, conforme MEMO / PFE-CVM / GJU-3 / Nº 390, da mesma data.

### **SUBSTITUIÇÃO**

DOV RAWET, Analista, designado para responder pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 (GEA-4), no período de 18 a 20 de abril de 2011, por motivo de férias da titular, Juliana Vicente Bento, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 091, de 18 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA, Gerente de Normas Contábeis (GNC), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC), no período de 25 de abril a 06 de maio de 2011, por motivo de férias do titular, Antonio Carlos de Santana, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 093, de 18 de abril de 2011.

### **SUBSTITUIÇÃO**

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, designado para responder pelo cargo de Chefe, DAS 101.2, da Gerência de Orientação aos Investidores 1 (GOI-1), no período de 12 a 15 de abril de 2011, por motivo de afastamento da titular, Maria Enilda Reis Macêdo, com fundamento no art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 092, de 18 de abril de 2011.

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS, Analista, designado para responder pela Gerência de Normas de Auditoria (GNA), no período de 25 de abril a 1º de maio de 2011, por motivo de férias do titular, Ronaldo Cândido da Silva, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 094, de 25 de abril de 2011.

THIAGO ALONSO ERTHAL SALINAS, Analista, designado para responder pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3), no período de 21 a 28 de abril de 2011, por motivo de afastamento com fundamento no art. 97, Inciso III, alínea “b” da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do titular, Patrick Valpaços Fonseca Lima, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 097, de 27 de abril de 2011.

UWE KEHL, Gerente de Relações Internacionais, DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no período de 15 a 22 de abril de 2011, por motivo de viagem a serviço ao exterior do titular, Eduardo Manhães Ribeiro Gomes, , conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 095, de 25 de abril de 2011.

**RICARDO COELHO PEDRO**  
Gerente de Recursos Humanos

## INFORMATIVO

***PORTARIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E GESTÃO Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2011***  
***Publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2011, seção 1, p. 86.***

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 7.446, de 2011.

Art. 2º Na subdelegação de competência de que trata o inciso III do § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 2011, incluem-se as unidades regionais das entidades vinculadas.

Art. 3º O disposto no § 5º, do art. 3º, do Decreto nº 7.446, de 2011, não impossibilita a delegação de competência para autorizar afastamentos do País.

Parágrafo único. Nos afastamentos do País com ônus, quando autorizados por autoridades delegadas, a concessão de diárias, passagens e locomoção fica condicionada à autorização dos Ministros de Estado.

Art. 4º A concessão de diárias, passagens e locomoção poderá ser autorizada por escrito pelas autoridades previstas no art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 7.446, de 2011.

§ 1º Quando a autorização for coletiva deverá discriminar o nome das pessoas autorizadas.

§ 2º No caso do Ministério da Educação e entidades vinculadas, as autorizações coletivas poderão limitar-se a identificar o programa, desde que relacionado a treinamento, capacitação, qualificação, intercâmbio acadêmico, cooperação internacional, pós-graduação e inovação, mediante a aprovação dos conselhos superiores das respectivas entidades, e a especificar o número de participantes.

§ 3º No caso da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Força Nacional de Segurança Pública, as autorizações coletivas para ações policiais poderão limitar-se a identificar a ação e a especificar o número de participantes.

§ 4º A autorização eletrônica da concessão de que trata este artigo poderá ser realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§ 5º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle da inserção dos dados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, de modo que o processo virtual reflita fielmente a autorização por escrito, inclusive no que concerne ao número de participantes do evento, programa, projeto ou ação policial.

§ 6º O disposto no § 5º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos físicos e virtuais de concessão de diárias, passagens e locomoção.

Art. 5º As autorizações de deslocamento a que se refere o art. 4º do Decreto nº 7.446, de 2011, poderão ser feitas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 6º Os incisos I, V e VI do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, não se aplicam às despesas sigilosas realizadas mediante suprimento de fundos previstas no inciso II do art. 45 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 7º As normas do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, aplicam-se às licitações em andamento cujos contratos não tenham sido assinados até 1º de março de 2011, data de sua publicação.

Art. 8º As reformas de bens imóveis tratadas no inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 2011, referem-se à execução das seguintes despesas:

I - que ocorrem à conta do grupo de natureza de despesa "4 - Investimentos"; e

II - que ultrapassarem, no total das reformas, R\$100.000,00 (cem mil reais) por imóvel, à conta do grupo de natureza de despesa "3 - custeio".

§ 1º As reformas realizadas até o limite do inciso II só podem ser realizadas sem a anuência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para atender a situações urgentes e inadiáveis.

§ 2º As reformas de bens imóveis que integrem programa executado em várias unidades devem, preferencialmente, ser encaminhadas de modo conjunto.

Art. 9º As demandas que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser

acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

Art. 10. As demandas relacionadas ao art. 2º e ao art. 5º, do Decreto nº 7.446, de 2011, devem ser encaminhadas pela Secretaria- Executiva do respectivo Ministério à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acompanhadas das informações constantes dos Anexos I a VII desta Portaria.

§ 1º Com vistas a subsidiar a análise dos pedidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá solicitar informações complementares aos órgãos e entidades requerentes.

§ 2º As demandas devem ser encaminhadas até o 5º dia útil de maio ou nos cinco primeiros dias úteis de julho, setembro e novembro.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MIRIAM BELCHIOR**  
**MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ANEXO I - Diárias, passagens e despesas com locomoção

I - identificação da unidade solicitante (informar Unidade Gestora beneficiária);

II - montante do pedido;

III - justificativa do pedido;

IV - programações orçamentárias afetadas, por programas e ações;

V - informações sobre:

a. número de servidores/colaboradores abrangidos pela solicitação;

b. identificação da área de atuação - fiscalização e poder de polícia ou demais;

c. identificação de metas de contenção de despesas;

d. informações constantes do Quadro 1 deste Anexo.

**Quadro 1 - Valores executados e projeção para 2011 de despesas com diárias, passagens e locomoção.**

**R\$ mil**

Despesas com diárias, passagens e locomoção	Valores executados em 2011 (até o mês do pedido)	Limite para empenho até jun/11	Projeção de gasto até jun/11	Limite para empenho até dez/11	Projeção de gasto até dez/11
ED 14 - Diárias Pessoal Civil					
ED 15 - Diárias Pessoal Militar					
ED 33 - Passagens e Despesa com Locomoção					
ND 33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País					
ND 33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior					
ND 33903646 - Diárias a Conselheiros					
TOTAL					

Nota: ED significa Elemento de Despesa e ND significa Natureza de Despesa

**ANEXO II - Locação de imóveis**

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - identificação do imóvel que se pretende alugar (localização, metragem, valor de m<sup>2</sup>, valor mensal de cada aluguel e destinação da locação);

VI - duração inicial da locação a ser estipulada em contrato; e

VII - declaração da respectiva unidade regional da Superintendência de Patrimônio da União de que não há na localidade pretendida imóvel da união que possa atender suas necessidades.

**ANEXO III - Aquisição e construção de imóveis**

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - identificação do imóvel que se pretende adquirir/construir (localização, metragem,



valor do m<sup>2</sup>, custo unitário de aquisição e destinação);

VI - declaração da respectiva unidade regional da Superintendência de Patrimônio da União de que não há na localidade pretendida, imóvel da união que possa atender suas necessidades;

VII - identificação do impacto financeiro da aquisição/construção sobre o custeio do órgão para o exercício financeiro corrente e para os dois exercícios subseqüentes; e

VIII - identificação, se for o caso, da redução de gasto em razão da aquisição/construção do imóvel pretendido para o exercício financeiro corrente e para os dois exercícios subseqüentes.

#### ANEXO IV - Reformas de bens imóveis

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - indicação do tipo de reforma a ser executada (despesas correntes ou de capital);

VI - identificação do imóvel que se pretende reformar (propriedade, localização, metragem e custo unitário da reforma).

#### ANEXO V - Aquisição de veículos

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa, observados os artigos 26 a 31 da IN/SLTI/MP/Nº 3, de 15/5/2008 (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - identificação dos veículos a serem adquiridos (quantidade, modelo, valor unitário e destinação); e

VI - identificação, se for o caso, da redução de gasto em razão da aquisição do veículo pretendido.

#### ANEXO VI - Locação de veículos

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa, observados os artigos 26 a 31 da IN/SLTI/MP/Nº 3, de 15/5/2008 (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - identificação do veículo que se pretende alugar (quantidade, modelo, valor mensal unitário de cada locação e destinação);e

VI - duração inicial da locação a ser estipulada em contrato.

ANEXO VII - Locação de máquinas e equipamentos

I - identificação da unidade solicitante;

II - montante do pedido;

III - justificativa (sempre vincular às programações orçamentárias);

IV - natureza da despesa detalhada;

V - identificação das máquinas e equipamentos que se pretende alugar (quantidade, tipo de máquina ou equipamento, valor unitário mensal da locação e destinação); e

VI - duração inicial da locação a ser estipulada em contrato